

**ATA Nº 16/2023 - REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022-DETRAN/PR – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS.**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento do DETRAN/PR, designada pela Portaria nº 1090/2022 – DG/DETRAN, na sede do Departamento, situada à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940, bairro Tarumã, no município de Curitiba – Paraná, para avaliação de documentação referente ao **Credenciamento nº 01/2022-DETRAN/PR**, o qual tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para atuarem nos leilões administrativos realizados pelo DETRAN/PR.

O interessado Sr. **Joacir Monzon Pouey – CPF 007.917.900-29 – Matrícula JUCEPAR Nº 18/295-L** apresentou documentação sob o protocolado nº 19.841.804-8.

Com relação a **HABILITAÇÃO EXIGIDA**, relacionamos a documentação apresentada:

Taxa de credenciamento	Fls. 03 e 04 mov. 03
Requerimento para Credenciamento (Anexo II) – Lotes 01 e 02	Fls. 05 e 06 mov. 04
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL</b>	
Cópia da cédula de identidade	Fls. 08 mov. 05
CPF	Fls. 10 mov. 06
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver	Fls. 11 e 12 mov. 07 e 08
CND Federal	Fls. 13 mov. 09
CND Estadual	Fls. 14 mov. 10
CND Municipal	Fls. 15 mov. 11
CNDT	Fls. 16 mov. 12
Declaração Unificada (Anexo III)	Fls. 17 mov. 13
CADIN	Fls. 112 mov. 25
CEIS	Fls. 113 mov. 26
CNJ	Fls. 114 mov. 27
Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS	Fls. 116 mov. 29
SICAF	Fls. 117 mov. 30

TCE	Fls. 118 mov. 31
TCU	Fls. 119 mov. 32
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	
Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR.	Fls. 18 mov. 14
<p>Comprovar mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público que prestou serviços, referente a leilões públicos realizados de forma online, com a efetiva venda de veículos automotores nos termos do artigo 328 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p> <p>Os Atestados de Capacidade Técnica apresentado(s) deverão comprovar a realização dos procedimentos de organização e avaliação dos veículos automotores, compreendendo serviços de vistoria veicular (identificação dos números de chassi e motor) e separação dos lotes de leilão, correspondente à pelo menos 400 (quatrocentos) veículos.</p> <p>Documentos que ateste(m) o efetivo exercício de atividade como leiloeiro por, no mínimo, 3 (três) anos, tais como: demonstrativo de publicidade dos leilões realizados, declarações fornecidas ao licitante por outra pessoa jurídica, entre outros;</p>	Fls. 20 a 105 mov. 15 a 19
Declaração de Infraestrutura (Anexo IV);	Fls. 106 mov. 20
Termo de Vistoria (Anexo V - A) ou Declaração de Conhecimento (Anexo V- B).	Fls. 107 mov. 21

Na análise inicial da documentação referente a Qualificação Técnica – Item 4.4<sup>1</sup> do Edital de Credenciamento, a Comissão de Leilão considerou que o requerente não atendeu ao subitem 4.4.2.1<sup>2</sup>, sendo o proponente notificado formalmente da inconformidade para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis realizasse as correções das irregularidades apontadas. Decorridos 05 (cinco) dias úteis não houve qualquer manifestação por parte do leiloeiro.

Considerando que a documentação apresentada pelo Leiloeiro Sr. **Joacir Monzon Pouey – CPF 007.917.900-29 – Matrícula JUCEPAR Nº 18/295-L** referente a Qualificação Técnica, subitem 4.4.2.1. não atende ao contido no Edital de Credenciamento nº 01/2022-DETRAN/PR o mesmo foi considerado inabilitado.

**<sup>1</sup> 4.4 Qualificação Técnica:**

**<sup>2</sup> 4.4.2.1.** Os Atestados de Capacidade Técnica apresentado(s) deverão comprovar a realização dos procedimentos de organização e avaliação dos veículos automotores, compreendendo serviços de vistoria veicular (identificação dos números de chassi e motor) e separação dos lotes de leilão, correspondente à pelo menos 400 (quatrocentos) veículos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento.

*( Assinado pela Presidente Substituta e pelos Membros eletronicamente)*

**Eliane dos Passos dos Anjos**  
Presidente Substituta CEC

**Marcio Fernando Michaloski**  
Membro CEC

**Maria Aparecida Farias**  
Membro CEC



ePROTOCOLO



Documento: **16AtajoacirMonzonPouey.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Aparecida Farias (XXX.108.079-XX)** em 16/01/2023 15:38 Local: DETRAN/SECO, **Marcio Fernando Michalosi (XXX.643.869-XX)** em 16/01/2023 16:30 Local: DETRAN/DIDOC, **Eliane dos Passos dos Anjos (XXX.315.289-XX)** em 16/01/2023 16:47 Local: DETRAN/DISAD.

Inserido ao protocolo **19.841.804-8** por: **Maria Aparecida Farias** em: 16/01/2023 15:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**94bb6aa7bef957cab21f5bbb0876c869**.